

RESOLUÇÃO Nº : 4613/2002
PROTOCOLOS NºS : 106107/00 e 106123/00
ORIGEM : EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADOS : OS MESMOS
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo), do Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, por maioria,

R E S O L V E

I - Receber os Recursos de Revista interpostos para, no mérito, considerando a devolução dos valores indevidamente percebidos pelos ex-Prefeito e ex-Vice-Prefeito, que deve ser mantida; considerando que a remuneração percebida pelos ex-Vereadores estava dentro dos parâmetros constitucionais, dar-lhes provimento, para **recomendar a aprovação** das contas do Executivo e julgar **aprovadas** as do Legislativo Municipal de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, referentes ao exercício de 1997;

II - Dar baixa das pendências em nome do ex-Prefeito, Armando Luiz Polita e do ex-Vice-Prefeito, Eli Ghellere, em razão da devolução, bem como dos ex-Vereadores, por estarem os valores dentro dos limites constitucionais.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Votaram nos termos acima, os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

O Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, acompanhado pelo Conselheiro NESTOR BAPTISTA, votaram pelo recebimento dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo as decisões recorridas, pela desaprovação das contas, por considerarem inconstitucional a emissão de ato revisor da remuneração de agentes políticos, após a realização das eleições e, igualmente, pelas mesmas razões do voto vencedor, pela baixa das pendências em nome dos ex-Prefeito, ex-Vice e ex-Vereadores.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência